



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Aviso de Contratação Direta nº 07/2024.

Retificação. No dia 14 de março de 2024, retificou-se o presente Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta para nele passe a constar o valor total correto, pois da primeira publicação constou o valor total sem considerar um item, neste sentido está prorrogado o prazo para envio de propostas.

Local: Três Forquilhas/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE TRÊS FORQUILHAS

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE TRÊS FORQUILHAS

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 08/03/2024

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratresforquilhas.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2024 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Fonte: 44.90.51.00.00.

Objeto: Execução de reforma do pavimento frontal do Prédio da Câmara Municipal, conforme projeto.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 115.744,47.

Naturalmente encantador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de reforma do pavimento frontal do Prédio da Câmara Municipal, conforme projeto. Local: Avenida Professor Justino Alberto Thetbohl, nº 498, Três Forquilhas/RS, conforme quantidade e especificações abaixo:

SINAP	ÍTEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNI	VALOR UN	TOTAL
96391	1	Pavto na a área frontal do patio da Câmara de vereadores - (paves 6cm, 15m ² pó de brita e 38ml meio fio)	285,00	m ²	122,49	34.909,65
102180 e 100873	2	Cobertura de vidro temperado 8mm rampa de acessibilidade no 2º e 3º vão com estrutura em alumínio na cor cobre	18,80	m ²	626,55	11.779,14
102180	3	Cobertura de vidro temperado 8mm no pergolado de acesso a Câmara - 2,60m x 6,20m	16,12	m ²	322,53	5.199,18
99841	4	Divisória em vidro temperado 8mm com estrutura em alumínio na cor bronze para dentro do plenário com 02 portas - 7,10m x 1,00m	7,10	m ²	1049,19	7.449,25
orç. região	5	Jardinagem entre as rampas, no canteiro do volume do porta bandeira e entre outros pontos, contendo um com 2 buxos, e outro com 10 podocarpos e 10 palanques 0,12x1,5m h, conforme projeto	1,00	unid	7800,00	7.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

Orçamento	Região	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
102476 e orç. Região	6	Construção de duas vigas em concreto aparente na dimensão de 0,50x0,15x 2,00m para colocação do nome TRES FORQUILHAS em letra caixa alumínio. Tudo incluso	1,00	unid	9550,00	9.550,00
100332	7	Construção de viga em concreto aparente na dimensão 0,50x0,15x2,00m para base de porta bandeira.	1,00	unid	1078,50	1.078,50
	8	Deck de madeira em toda a lateral no muro da câmara com posto de saúde medindo 72,65m ²	72,65	m ²	275,00	19.978,75
orç. região	9	Colocação de 03 arandelas no deck do muro lateral e 02 refleto para iluminação das bandeiras	1,00	unid	1500,00	1.500,00
94275 e orç. Região	10	Canteiro com base em meio fio de concreto 30m e com brita rosa para paisagismo	1,00	unid	1900,00	1.900,00
orç. região	11	Colocação de 06 barras de tubo PVC Q100mm para drenagem pluvial	6,00	unid	175,00	1.050,00
orç. região	12	Colocação de 04 bancos e 01 lixeira em madeira de deck conforme projeto	1,00	unid	2860,00	2.860,00
orç. região	13	Colocação do nome CÂMARA MUNICIPAL em letra caixa alumínio na platibanda acima do pergolado	1,00	unid	7750,00	7.750,00
orç. região	14	Colocação de 02 postes e 02 luminárias em cada no estacionamento	2,00	unid	970,00	1.940,00
orç. região	15	Limpeza final da obra	1,00	unid	1000,00	1.000,00
					Sub Total	115.744,47
		TOTAL GERAL				115.744,47

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2024**, conforme abaixo discriminado: 44.90.51.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conjugado com o Decreto Federal nº 10.922 de 30/12/21.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente prestação de serviço tem por objetivo adaptar a frente do prédio da Câmara de Vereadores de Três Forquilhas, com vistas a melhorar a acessibilidade, proporcionando maior conforto e praticidade aos funcionários e munícipes portadores de deficiências físicas que precisarem se dirigir ao local. O serviço deverá ser executado e entregue no prazo de 90 dias após a emissão da ordem de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, com localizada na Avenida Professor Justino Alberto Thetbohl, nº 498, nesta cidade, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não recebimento da confirmação de recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes à este procedimento serão publicados no Portal Eletrônico da Câmara de Vereadores (<https://www.camaratresforquilhas.rs.gov.br/>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao detalhado no item 1.1. por ultrapassarem o limite legal.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

5.1. Os serviços serão executados no Município de Três Forquilhas, no prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Professor Justino Alberto Thetbohl, nº 498, nesta cidade.

5.2. O custo de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica é do contratante que pagará diretamente ao CONFEA.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais e os serviços serão recebidos:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do memorial descritivo, do projeto e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes no memorial descritivo, no projeto e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. As demais regras desta dispensa de licitação estão discriminadas no memorial descritivo, na planta baixa e demais anexos ao presente termo de referência.

11.2. Todos os modelos para a participação na disputa estão publicados no site do Poder Legislativo.

Jarbas Jacoby Brehm



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 – Habilitação Técnica

3.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.1 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

Naturalmente encantador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: N°

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

SINAP	ÍTEM	DESCRICAO	QUANT	UNI	VALOR UN	TOTAL
96391	1	Pavto na a área frontal do patio da Câmara de vereadores - (paves 6cm, 15m ² pó de brita e 38ml meio fio)	285,00	m ²		
102180 e 100873	2	Cobertura de vidro temperado 8mm rampa de acessibilidade no 2° e 3° vão com estrutura em aluminio na cor cobre	18,80	m ²		
102180 e 99841	3	Cobertura de vidro temperado 8mm no pergolado de acesso a Câmara - 2,60m x 6,20m	16,12	m ²		
	4	Divisória em vidro temperado 8mm com estrutura em alumíno na cor bronze para	7,10	m ²		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
		dentro do plenário com 02 portas - 7,10m x 1,00m			
orç. região	5	Jardinagem entre as rampas, no canteiro do volume do porta bandeira e entre outros pontos, contendo um com 2 buxos, e outro com 10 podocarpos e 10 palanques 0,12x1,5m h, conforme projeto	1,00	unid	
102476 e orç. Região	6	Construção de duas vigas em concreto aparente na dimensão de 0,50x0,15x 2,00m para colocação do nome TRES FORQUILHAS em letra caixa alumínio. Tudo incluso	1,00	unid	
100332	7	Construção de viga em concreto aparente na dimensão 0,50x0,15x2,00m para base de porta bandeira.	1,00	unid	
	8	Deck de madeira em toda a lateral no muro da câmara com posto de saúde medindo 72,65m ²	72,65	m ²	
orç. região	9	Colocação de 03 arandelas no deck do muro lateral e 02 refleto para iluminação das bandeiras	1,00	unid	
94275 e orç. Região	10	Canteiro com base em meio fio de concreto 30m e com brita rosa para paisagismo	1,00	unid	
orç. região	11	Colocação de 06 barras de tubo PVC Q100mm para drenagem pluvial	6,00	unid	
orç. região	12	Colocação de 04 bancos e 01 lixeira em madeira de deck conforme projeto	1,00	unid	
orç. região	13	Colocação do nome CÂMARA MUNICIPAL em letra caixa alumínio na platibanda acima do pergolado	1,00	unid	
orç. região	14	Colocação de 02 postes e 02 luminárias em cada no estacionamento	2,00	unid	
orç. região	15	Limpeza final da obra	1,00	unid	
					Sub Total
		TOTAL GERAL			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A Câmara Municipal de Três Forquilhas, situada à Av. Professor Justin Alberto Tietbohl sem número, Centro, em Três Forquilhas/RS, CEP 95575000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 9331802000196 neste ato representada por seu Presidente o(a) Exmo(a). Senhor(a), e a empresa, situada na Rua nº, - – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Execução de reforma do pavimento frontal do Prédio da Câmara Municipal, conforme projeto. Local: Avenida Professor Justino Alberto Thetbohl, nº 498, Três Forquilhas/RS, conforme quantidade e especificações constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº/2024.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é até 30 de novembro de 2024, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução da obra é de 90 dias, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

2.4 – O preço contratado é de R\$, a serem pagados em três parcelas mensais, desde que a medição da obra indique a progressão equivalente, sendo a primeira de 30% (trinta por cento), a segunda de 30% (trinta por cento) e a última de 40% (quarenta por cento).

2.4.1 – Caso o objeto contratado seja entregue antes do prazo fixado de execução, o contratante pode quitar os pagamentos antecipadamente.

2.4.2 – O pagamento será realizado em no máximo 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2 - Será permitido a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1 - É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 44.90.51.00.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, de de

XXXXXXX

Presidente da Câmara de Vereadores

XXXXX

XXXXXXX

Naturalmente encantador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Naturalmente encantador